



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 122 de 19 de agosto de 1996.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CENTRO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE QUATIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro de Geriatria e Gerontologia do Município de Quatis, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º - O Centro de Geriatria e Gerontologia do Município de Quatis terá como finalidade planejar, organizar, coordenar e assistir as ações públicas e particulares em favor do bem-estar físico, mental e social das pessoas idosas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 19 de agosto de 1996.


JOSÉ LAERTE D'ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS